



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000
Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.405/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre desconto e forma de parcelamento da dívida ativa, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 90% (noventa por cento) sobre os juros e multas do valor lançado em dívida ativa, para pagamento em parcela única até o dia 10 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 70% (setenta por cento) sobre os juros e multas do valor lançado em dívida ativa, para pagamento em até 06 (seis) parcelas iguais e consecutivas, com vencimento da última parcela até o dia 10 de dezembro de 2024.

§ 1º - No caso de descumprimento do parcelamento, cessará o desconto previsto neste artigo.

§ 2º - Nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 3º - O parcelamento será concedido mediante requerimento e termo de confissão de dívida firmados pelo contribuinte.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 01º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (13-12-2023).

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 13/12/23 a 13/01/24 e ou _____

Pág. _____ edição nº _____

Catarina Eller

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
PREFEITO